



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 11.162.311/0001-73)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	11.162.311/0001-73	DUNS@:	895565233
Razão Social:	R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	R7 FACILITIES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	31/03/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/04/2025
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da **CLÁUSULA TERCEIRA DA 5ª Alteração Contratual da R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é: **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, restauração e conservação de lugares e prédio históricos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, atividades de limpeza em prédios e em domicílios, outros serviços de limpeza, condomínios prediais, serviços combinados para apoio e edifícios, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, locação de mão de obra temporária, locação de meios de transportes sem condutor, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, serviços de engenharia, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, gestão e administração da propriedade imobiliária, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista especializado de equipamentos de informática, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de material elétrico, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comercio varejista de peca e acessório novos para veículo automotores, comercio varejista de lubrificante, serviços especializados para construção civil, administração de mão de obras, serviços de pintura de edifícios, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção elétrica, serviços de preparação do terreno, obras de terraplenagem, perfurações e sondagens, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de engenharia, obras de irrigação, construções de edifícios, atividades de apoio a produção florestal, conservação de florestas nativas, serviço de locação de veículos, brigada de incêndio de empresa privada.**

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o único sócio da empresa, **GILDENILSON BRAZ TORRES** não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de gestão de mão de obra terceirizada de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de profissionais informada no Anexo 3 deste edital.

a.1. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea “a” (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

a.2. Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.

a.3. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

b. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da execução.

Entre os diversos atestados de capacidade técnica apresentados, os seguintes atestados foram suficientes para considerar atendido o requisito, de acordo com a discriminação a seguir:

EMISSION	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA FINS DE LAPSO TEMPORAL	QDT DE POSTOS DE TRABALHO
ANTT (Contrato nº 005/2020)	25/06/2020 a 25/06/2022	30/01/2021 a 30/01/2022	196
INEP (Contrato nº 005/2021)	30/01/2021 a 30/01/2022		179
TOTAL DE PROFISSIONAIS COM LAPSO TEMPORAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES			>152

Com relação ao atendimento da alínea b, foi apresentada a DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO DISTRITO FEDERAL, constante do documento intitulado DECLARACOES SENADO.PDF, por meio da qual a empresa declara possuir “escritório no Distrito Federal/DF, no seguinte endereço: SIA Trecho 17 Prédio 170 - Guarã, Brasília - DF, 71200-240.”



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA **R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ **11.162.311/0001-73**
ANO REF. DEM **2023**
PREGÃO Nº **90005/2025**

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	128.810.160,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	53.603.410,72
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL	278.451,10
ATIVO TOTAL	182.692.022,18
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	75.211.124,26
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	15.444.151,95
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	90.655.276,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	92.036.745,97
PASSIVO TOTAL	182.692.022,18

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 1.795.000,00

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR 187.868.770,73

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	2,01
------------------	-----------------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	1,71
---------------------	-----------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	2,02
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	53.599.036,10
OBS.:	CCL mínimo exigido $\geq$	2.990.470,00
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 12.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-DF 020123/O-7
Coordenador da COCVAP

Foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1a e 2a instâncias**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em 13/01/2025, certificando o NADA CONSTA em nome da empresa **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Senado Federal, 21 de janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro